

1. A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

2. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

3. Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

4. A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

5. A Outorga não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

6. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

7. A Outorga de direito de uso poderá ser suspensa parcial ou totalmente em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento

pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

8. O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de direito de uso de recursos hídricos.

9. A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

10. Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

11. O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

12. Em zona urbana onde houver rede de distribuição de água o outorgado deverá conectar à rede pública de abastecimento de água em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Nacional de Saneamento básico - Lei nº 11.445/2007.

13. Realizar o monitoramento técnico anual do sistema para acompanhar e avaliar o comportamento do poço e do conjunto de bombeamento, relativo à eficiência e qualidade da água e proteção do aquífero.

14. O outorgado deverá efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo normas técnicas específicas, mantendo em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

15. Apresentar anualmente ao IMASUL boletim de análise físico-química e bacteriológica da água acompanhada do laudo com as interpretações dos resultados, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde, bem como a resolução CONAMA 396/2008, firmada por laboratório idóneo acreditado pelo INMETRO, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Temperatura da água, pH, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato(NO<sub>3</sub>), Nitrito, Fluoreto, Sulfato, Cloro Residual Livre, Cloraminas, Dióxido de Cloro, Sódio, Cloreto, Ferro Total, Condutividade elétrica, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli.

16. Manter registro mensal do volume explorado e dos níveis estático e dinâmico (1 período de seca e outro no período chuvoso), e apresentar anualmente ao Imasul as planilhas das medições.

**Art. 3º** As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

**Art. 4º** O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

**Art. 5º** Esta portaria tem efeito legal até 9 de Junho de 2026.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000069, DE 9 de Junho de 2016.**

**O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,**

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000163/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos - CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
-----	--

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000811
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	ANTONIO JOAO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22º 11' 33" - Longitude: -55º 57' 26" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	90.942,00 m <sup>3</sup>

**Art. 2º** O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:

**§ 1 Condicionantes Gerais:**

1. A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

2. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

3. Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

4. A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

5. A Outorga não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

6. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

7. A Outorga de direito de uso poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

8. O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de direito de uso de recursos hídricos.

9. A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

10. Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

11. O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

12. Em zona urbana onde houver rede de distribuição de água o outorgado deverá conectar à rede pública de abastecimento de água em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Nacional de Saneamento básico - Lei nº 11.445/2007.

13. Realizar o monitoramento técnico anual do sistema para acompanhar e avaliar o comportamento do poço e do conjunto de bombeamento, relativo à eficiência e qualidade da água e proteção do aquífero.

14 O outorgado deverá efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo normas técnicas específicas, mantendo em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

15. Apresentar anualmente ao IMASUL boletim de análise físico-química e bacteriológica da água acompanhada do laudo com as interpretações dos resultados, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde, bem como a resolução CONAMA 396/2008, firmada por laboratório idóneo acreditado pelo INMETRO, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Temperatura da água, pH, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato(NO<sub>3</sub>), Nitrito, Fluoreto, Sulfato, Cloro Residual Livre, Cloraminas, Dióxido de Cloro, Sódio, Cloreto, Ferro Total, Condutividade elétrica, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli.

16. Manter registro mensal do volume explorado e dos níveis estático e dinâmico (1 período de seca e outro no período chuvoso), e apresentar anualmente ao Imasul as planilhas das medições.

**Art. 3º** As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

**Art. 4º** O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber,

os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

**Art. 5º** Esta portaria tem efeito legal até 9 de Junho de 2026.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2011  
Processo nº 23/104.028/2011 - Cadastro nº 18449**

**PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS e a **SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA**, CGC/MF sob o nº 15.452.212/0001-87, R. Dolor de Andrade nº 270, Bairro São Francisco, Campo Grande-MS.

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio, em caráter excepcional, a partir de 31/07/2016, passando a vencer em 31/12/2016.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decorre de autorização do Diretor-Presidente, e encontra amparo legal no § 4º do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações c/c Decreto 14.494, de 2 de junho de 2016.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos destinados para atender as despesas decorrentes deste Termo, correrão a conta dos orçamentários:

Programa de Trabalho: 18122006365610003, Fonte: 0240, Natureza de Despesa 335043, PI: CONVERSELETA, valor mensal: R\$ 11.418,03 (onze mil quatrocentos e dezoito reais e três centavos).

Programa de Trabalho: 18122006365610004, Fonte: 0244, Natureza de Despesa 335043, PI: CONVERSELETC, valor mensal: R\$ 7.612,02 (sete mil seiscientos e doze reais e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio, em caráter excepcional, a partir de 31/07/2016, passando a vencer em 31/12/2016.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio e Aditivos não retificados por este Instrumento.

**DATA DE ASSINATURA:** 31/07/2016

**JAIME ELIAS VERRUCK** - Diretor-Presidente - CPF: 322.517.771-72

**GILBRAZ MARQUES DA SILVA** - Presidente da Seleta - CPF: 160.429.991-68

**Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Miranda**

**CONVOCAÇÃO**

A **Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Miranda (CBH Miranda)**, no uso de suas atribuições, e de acordo com a deliberação da plenária, convoca todos os seus membros para **Reunião Ordinária**, conforme pauta e local abaixo:

Pauta da Assembleia:

- 1-Palestra Terra Boa;
- 2-Debate sobre alterações do Regimento Interno;
- 3-Discussões e encaminhamentos dos próximos passos para o Plano de Bacia do Rio Miranda ao CBH Miranda;
- 4-Aprovação do calendário de reuniões;
- 5-Infomes gerais
- Banco de Dados;
- GAP

Data: **12 de agosto de 2016.**

Horário: **A partir das 8h30min.**

Local: Auditório do IMASUL - **Campo Grande/MS**

ENDEREÇO: Av. Des. Leão Neto do Carmo, s/n - Parque dos Poderes

Campo Grande, 01 de agosto de 2016.

ROBERTO FOLLEY COELHO

Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Miranda

**Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema**

**CONVOCAÇÃO**

A **Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema (CBH Ivinhema)**, no uso de suas atribuições, e de acordo com a deliberação plenária do dia 15 de Abril de 2016 convoca todos os seus membros para **Reunião Ordinária**, conforme pauta e local abaixo:

Pauta da Assembleia:

- 1) Leitura e aprovação da atas da reuniões anteriores;
- 2) Expediente;
- 3) Apresentação do Plano de Trabalho da Diretoria (gestão 2016/19);
- 4) Renovação das entidades que irão compor as Câmara Técnicas do CBH-Ivinhema (CT de Assuntos Institucionais e Legais; CT de Gestão de Recursos Hídricos e CT de Educação Ambiental);
- 5) Apresentação do *Enquadramento do Água Boa*;
- 6) Relatório de participação do CBH-Ivinhema no ENCOB;
- 7) Discussão de projeto de micro bacias na Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema;
- 8) Aprovação do Calendário de reuniões para 2017;
- 9) Assuntos Gerais.

Data: **19 de agosto de 2016.**

Horário: **A partir das 9h00min.**

Local: **Câmara Municipal - Batayporã/MS**

ENDEREÇO: Rua Ataliba Ramos, 1702

Rio Brilhante, 01 de agosto de 2016.

SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI

Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema

**JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO PELO ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTES AO MÊS DE JUNHO/2016.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 E SUAS ALTERAÇÕES		
PROCESSO: 61/200.083/2016	NE: 000334	ND: 339014
DATA: 01/06/2016	VALOR TOTAL: R\$ 775,46	
FAVORECIDO: Diárias		
OBJETO: Diárias no país		
PROCESSO: 61/200.006/2016	NE: 000338	ND: 339014
DATA: 03/06/2016	VALOR TOTAL: R\$ 1.681,43	
FAVORECIDO: Diárias		
OBJETO: Diárias dentro do Estado.		
PROCESSO: 61/200.083/2016	NE: 000349	ND: 339014
DATA: 17/06/2016	VALOR TOTAL: R\$ 662,66	
FAVORECIDO: Diárias no País		
OBJETO: Diárias fora do Estado.		
PROCESSO: 61/200.014/2016	NE: 000356	ND: 319011
DATA: 24/06/2016	VALOR TOTAL: R\$ 288.028,92	
FAVORECIDO: Vencimentos		
OBJETO: Anulação de saldo não utilizado		
PROCESSO: 61/200.018/2016	NE: 000358	ND: 319011
DATA: 24/06/2016	VALOR TOTAL: R\$ 58.331,00	
FAVORECIDO: Vencimentos		
OBJETO: Gratificação de produtividade		
PROCESSO: 61/200.014/2016	NE: 000359	ND: 319011
DATA: 24/06/2016	VALOR TOTAL: R\$ 229.695,00	
FAVORECIDO: Vencimentos		
OBJETO: Vencimentos e salários		
PROCESSO: 61/200.006/2016	NE: 000360	ND: 339014
DATA: 27/06/2016	VALOR TOTAL: R\$ 252,31	
FAVORECIDO: Diárias		
OBJETO: Anulação de saldo não utilizado		

AMPARO LEGAL: ART. 13 DA LEI FEDERAL 8.934 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994, REGULAMENTADO PELO DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996.		
PROCESSO: 61/300.007/2016	NE: 000340	ND: 339036
DATA: 06/06/2016	VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00	
FAVORECIDO: Vogais		
OBJETO: Jetons a conselheiros		
PROCESSO: 61/300.007/2016	NE: 000341	ND: 339036
DATA: 06/06/2016	VALOR TOTAL: R\$ 273,92	
FAVORECIDO: Vogais		
OBJETO: anulação de saldo não utilizado		

AMPARO LEGAL: ART. 24 DA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES		
PROCESSO: 21/300.110/2014	NE: 000346	ND: 339039
DATA: 16/06/2016	VALOR TOTAL: R\$ 1.161,34	
FAVORECIDO: Associação Comercial e Industrial de Rio Brilhante		
OBJETO: Anulação de saldo não utilizado		
PROCESSO: 61/200.080/2016	NE: 000357	ND: 339039
DATA: 24/06/2016	VALOR TOTAL: R\$ 1.580,00	
FAVORECIDO: Jorge Pizarro Encina - ME		
OBJETO: Serviço de manutenção em rede elétrica do escritório regional de Corumbá		
PROCESSO: 61/200.134/2015	NE: 000361	ND: 449052
DATA: 28/06/2016	VALOR TOTAL: R\$ 4.530,00	
FAVORECIDO: Persoflex Indústria de Móveis Ltda - ME		
OBJETO: Aquisição de cadeiras giratórias		
PROCESSO: 21/300.202/2013	NE: 000371	ND: 339036
DATA: 30/06/2016	VALOR TOTAL: R\$ 2.550,00	
FAVORECIDO: Valdenir Vieira da Silva		
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do escritório regional de Ivinhema		

AMPARO LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES		
PROCESSO: 21/300.165/2014	NE: 000368	ND: 339039
DATA: 28/06/2016	VALOR TOTAL: R\$ 34,71	
FAVORECIDO: Consórcio Guaicurus		
OBJETO: Serviço de rastreamento do uso dos cartões de vale transporte		
PROCESSO: 21/300.165/2014	NE: 000369	ND: 339039
DATA: 28/06/2016	VALOR TOTAL: R\$ 578,50	
FAVORECIDO: Consórcio Guaicurus		
OBJETO: Aquisição de vale transporte		

AMPARO LEGAL: DECRETO 11.676 DE 17 DE AGOSTO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES		
PROCESSO: 61/200.174/2015	NE: 000335	ND: 339033
DATA: 02/06/2016	VALOR TOTAL: R\$ 5,66	
FAVORECIDO: Easycred Serviços de Crédito e Turismo - EIRELI		
OBJETO: Anulação de saldo não utilizado		
PROCESSO: 21/300.230/2012	NE: 000336	ND: 339039
DATA: 03/06/2016	VALOR TOTAL: R\$ 200,00	
FAVORECIDO: S.H. Informática Ltda		
OBJETO: Serviço de manutenção e conservação de veículos		
PROCESSO: 21/300.230/2012	NE: 000337	ND: 339030
DATA: 03/06/2016	VALOR TOTAL: R\$ 65,00	
FAVORECIDO: S.H. Informática Ltda		
OBJETO: Peças para manutenção e conservação de veículos		
PROCESSO: 21/300.310/2010	NE: 000339	ND: 339030
DATA: 03/06/2016	VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00	
FAVORECIDO: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda		
OBJETO: Aquisição de combustíveis		
PROCESSO: 61/200.174/2015	NE: 000342	ND: 339033
DATA: 08/06/2016	VALOR TOTAL: R\$ 260,00	
FAVORECIDO: Easycred Serviços de Crédito e Turismo - EIRELI		